



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 088/2018

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.576.775/0001-60, situada na Avenida dos Flamboyants, nº 701, Bairro Jardim Jacarandas, neste ato representada pelo seu proprietário, Sra. **MARI INÊS TREVISAN MIGLIORINI**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 617.411 SSP/SC, portadora do CPF nº 251.268.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sinop-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA SEREM USADOS NA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Nº	TCE	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR	V. TOTAL
1	<u>00022112</u>	PISCA PISCA COM 300 LAMPADA PISCA DE LED COM NO MINIMO 3,5 MTS DE COMPRIMENTO DE 110 VOLTS (CX)	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
2	<u>00022114</u>	PISCA PISCA COM 120 LAMPADA PISCA DE LED FORMATO DE ESTRELA COM 50 CM DE 110 VOLTS (UNID)	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
3	<u>00022117</u>	FESTÃO 13CM ESP. 2,00 MTS DE COMP. NA COR VERDE DEGRADE (UNID)	40,00	R\$ 5,75	R\$ 230,00
4	<u>143778-0</u>	JUTA COLORIDA 1,00 LTS LARG. (MTS)	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
5	<u>0004894</u>	MANTA ACRILICA 64 MM X 1,20 LARG. (MTS)	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
6	<u>00019277</u>	PRESEPIO DE 43 CM DE ALTURA COM 9 PEÇAS EM GESSO PINTADO.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		VALOR TOTAL			R\$ 15.250,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – A empresa contratada deverá fornecer os elementos decorativos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüentareais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes, desde que transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro da hipótese elencada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- a) Efetuar as entregas nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do medicamento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(134) 05.005.13.392.0013.102.3390320000000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei 8.666/93, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2018 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 09 de NOVEMBRO de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIAMIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA

CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas:

Nome: TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
CPF: 048.884.441.02

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18